



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 386 DE 28 DE MAIO DE 1986.

SCRITO  
Livro proprio N.º             
Pag. 100  
28.05.86  
          

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz\$70.000,00 (setenta mil cruzados), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

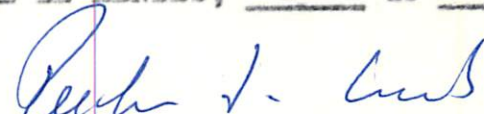
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR Cz\$
01010012.001	1001.3111	00	40.000,00
01010212.002	1001.4120	00	30.000,00
	TOTAL		70.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR Cz\$
01010212.002	1001.3111	00	45.000,00
01010212.002	1001.3120	00	15.000,00
01010212.002	1001.3132	00	10.000,00
	TOTAL		70.000,00

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 28 de maio de 1986.

  
RUBENS JOSÉ DE MACEDO  
-Prefeito Municipal-